



**CONTRATO Nº 150/2020  
PROCESSO Nº 1793/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.250.241/0007-96, com sede à Rua Comendador Alcides Simão Helou, nº 1475, bairro Civit II, Serra/ES, cep: 29.168-090, telefone: (31)3389-3059 e (31)99989-3511, endereço eletrônico: [alex.caetano@valence.com.br](mailto:alex.caetano@valence.com.br), neste ato representado por **ALEXANDRE ANTONIO MACHADO CAETANO**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do CPF nº 914.570.256-04 e RG nº M-4.258.511 SSP/MG, residente na Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença, nº 127, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, cep: 30.220-350, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA JCB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 100, 500 E 1000 HORAS TRABALHADAS, A FIM DE MANUTENÇÃO DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF**, conforme Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 1793/2020.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$14.020,53 (quatorze mil, vinte reais e cinquenta e três centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165, Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 087, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato será a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2020.



**06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as



e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.



- 8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna;
- 8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

**09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de Licitação, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preços contratados.

Iúna/ES, 21 de julho de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal**

  
**VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**Alexandre Antonio Machado Caetano / ou procurador legalmente habilitado**

*Barra*



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – OBJETO:

Contratação da empresa Valence máquinas distribuidora autorizada JCB, no Estado do Espírito Santo, conforme carta de exclusividade juntada nos autos do processo, para aquisição de peças e serviços do plano de manutenção preventiva para as revisões de 100, 500 e 1000 horas trabalhadas da Retroescavadeira JCB 3CX 4X4 T CF, Chassi S0R3CXTEL2935663, pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura e agronegócios, deste município, adquirida 0km (zero quilometro) consoante contrato com recursos próprios.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o referido equipamento está alocado na Secretaria de Agricultura e Agronegócios e que as revisões de garantia do equipamento é de extrema importância para o bom funcionamento dos serviços de construção e manutenção de bueiros, pontes, caixas de contenção em estradas vicinais, prestação de serviços aos produtores em atendimento ao programa hora máquina de acordo com a lei municipal 2.381/2011, e para que ela realize as referidas demandas é necessário que seja realizado as devidas manutenções preventivas prevista no termo de garantia do referido equipamento. Justifica-se o pedido, pois a Retroescavadeira foi adquirida 0km (zero quilometro) e as manutenções aqui tratadas são manutenções obrigatórias para o período de garantia do mesmo, ou seja, no período de 12 meses contados a partir da emissão da nota fiscal, sem limites de horas trabalhadas, que devem ser realizadas em distribuidor autorizado JCB, neste caso a empresa Valence máquinas unidade de Serra/ES. As peças e ou produtos a serem substituídos são por desgaste natural, ou seja, sua vida útil está chegando ao limite, ou seja, os itens dos orçamentos têm um tempo de vida útil e assim sendo é necessário substituí-los quando atingem esse período, assim como, adquirindo o plano de manutenção preventiva a municipalidade estará usufruindo de vários benefícios exclusivos, descritos no ME.SMAA Nº 0100/2020, que vão de encontro com o princípio da economicidade, bem como, é obrigatório realizar as revisões com um distribuidor autorizado JCB para que a máquina não perca a garantia.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação, na modalidade (dispensa de licitação), tendo em vista carta de exclusividade, para a aquisição de revisões obrigatórias de garantia acima mencionadas, observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e em suas alterações.



**4 – ITENS:**

Segue abaixo tabela com os itens obrigatórios a serem trocados com os valores estimados para revisão  
100 horas:

Item	Descrição	GDVlr. Unitário	Qtd.	%	ICMS				Vlr.Total	
					Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	Ret.		
581/R5206	FILTRO TRANSMISSÃO	01	107,86	1,00	24,10	25,99	0,00	0,00	81,87	
32/925346	ELEM FILTRO OLEO H	A	262,59	1,00	24,10	63,29	0,00	0,00	199,30	
Item	Descrição	GDVlr. Unitário	Qtd.	%	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS	Ret.	Vlr.Total	
GERALANLLUB	ANALISE LUBRIFICAN	60,00	6,00	00,00	00,00		0,00		360,00	
GERALKMMAQES	KM RODADO JCB ES	3,20		00,00	00,00		0,00		1382,40	
		432,00								
GERALSERVMES	SERVICO MECANICO	190,00	3,50	15,79	105,00		0,00		560,00	
Sub-Total								0,00	2.583,57	
									Total das peças	281,17
									Total dos serviços	2302,40
									Total Líquido	2583,57

Segue abaixo tabela com os itens obrigatórios a serem trocados com os valores estimados para revisão  
500 horas:

Item	Descrição	GDVlr. Unitário	Qtd.	%	ICMS				Vlr.Total
					Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	Ret.	
581/R5206	FILTRO TRANSMISSÃO	01	107,86	1,00	23,54	25,39	0,00	0,00	82,47
32/925346	ELEM FILTRO OLEO H	A	262,59	1,00	23,54	61,82	0,00	0,00	200,77
32/925683	ELEMENTO DO FILTR	A	141,65	1,00	23,54	33,35	0,00	0,00	108,30
332/A9113	ELEMENTO FILTRANT	A	72,77	1,00	23,54	17,13	0,00	0,00	55,64
32/925682	ELEMENTO FILTRANT	A	256,64	1,00	23,54	60,42	0,00	0,00	196,22
320/A7120	ELEMENTO SEPARAD	01	387,28	1,00	23,54	91,18	0,00	0,00	296,10
320/A7170	FILTRO COMBUSTIVE	01	195,46	1,00	23,54	46,02	0,00	0,00	149,44
332/F8191	FILTRO DE AR DO AR	A	98,49	1,00	23,55	23,19	0,00	0,00	75,30
320/04133A	FILTRO OLEO DO MO	A	82,08	1,00	23,54	19,32	0,00	0,00	62,76
4000/2220	OLEO AP P/EIXOS DIF	A	471,90	1,00	23,54	111,09	0,00	0,00	360,81

*[Handwritten signature]*





Item	Descrição	A	GDVlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
4001/1820	OLEO AP PARA MOTO		370,13	1,00	23,54	87,14	0,00	0,00	282,99
GERALANLLUB	ANALISE LUBRIFICAN		60,00	6,00	00,00	00,00		0,00	360,00
GERALKMMAQES	KM RODADO JCB ES			3,20	00,00	00,00		0,00	1.382,40
				432,00					
GERALSERVMES	SERVICO MECANICO		190,00	4,00	15,79	120,00		0,00	640,00
<b>Sub-Total</b>								0,00	4.253,20
<b>Total de Peças</b>									1.870,80
<b>Total de Serviços</b>									2.382,40
<b>Total liquido</b>									4.253,20

Segue abaixo tabela com os itens obrigatórios a serem trocados com os valores estimados para revisão 1000 horas:

Item	Descrição	GDVlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	ICMS		Vlr.Total	
						Vlr. IPI	Ret.		
581/R5206	FILTRO TRANSMISSÃO	01	107,86	1,00	14,84	16,01	0,00	0,00	91,85
32/925346	ELEM FILTRO OLEO H	A	262,59	1,00	14,85	38,99	0,00	0,00	223,60
32/925683	ELEMENTO DO FILTR	A	141,65	1,00	14,85	21,03	0,00	0,00	120,62
332/A9113	ELEMENTO FILTRANT	A	72,77	1,00	14,84	10,80	0,00	0,00	61,97
32/925682	ELEMENTO FILTRANT	A	256,64	1,00	14,85	38,10	0,00	0,00	218,54
320/A7120	ELEMENTO SEPARAD	01	387,28	1,00	14,85	57,50	0,00	0,00	329,78
320/A7170	FILTRO COMBUSTIVE	01	195,46	1,00	14,85	29,02	0,00	0,00	166,44
332/F8191	FILTRO DE AR DO AR	A	98,49	1,00	14,84	14,62	0,00	0,00	83,87
320/04133A	FILTRO OLEO DO MO	A	82,08	1,00	14,85	12,19	0,00	0,00	69,89
4000/2220	OLEO AP P/EIXOS DIF	A	471,90	1,00	14,85	70,06	0,00	0,00	401,84
4001/1820	OLEO AP PARA MOTO	A	370,13	1,00	14,85	54,95	0,00	0,00	315,18
4000/2520	OLEO DE TRANSMISS	A	432,53	1,00	14,85	0,00	0,00	0,00	368,31
4000/0600P	OLEO LUBRIFICANTE	01	674,15	1,00	14,85	100,10	0,00	0,00	574,05
Item	Descrição	GDVlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	

*[Handwritten signatures and initials]*



GERALANLLUB	ANALISE LUBRIFICAN	60,00	6,00	0,00	0,00	0,00	360,00
GERALKMMAQES	KM RODADO JCB ES	3,20	432,00	0,00	0,00	0,00	1.382,40
GERALSERVMES	SERVICO MECANICO	190,00	5,25	15,79	157,51	0,00	839,99
						Sub-Total	0,00 5.608,33
						Total das peças	3.025,94
						Total dos serviços	2.582,39
						Total líquido	5.608,33

#### 5 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços de revisão de 100, 500 e 1000 horas trabalhadas da Retroescavadeira JCB 3CX 4X4 T CF deverá ser realizado no local onde o equipamento se encontrar, ou havendo a possibilidade por parte do município no que tange a questão de transporte, e ou, proximidade da sede do município ser realizada no Parque de Exposições de Iuna.

#### 6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A contratada deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), que será entregue no momento da finalização da revisão, ao servidor responsável pelo recebimento, bem como comprovantes de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho.

6.2. Por ocasião da revisão, caso seja detectado que a mesma não atenda às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-la, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

6.3. As revisões citadas acima deveram ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas junto a empresa contratada, que agendarão com a Secretaria de Agricultura e Agronegócios, através dos fiscais do contrato, a data para a realização dos serviços. As referidas revisões devem ser solicitadas sempre antecedendo ao limite de cada revisão, ou seja, antes de completarem 100, 500 e 1000 horas trabalhadas. O pagamento será efetuado/faturado a cada manutenção conforme acima citado.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## 7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observado às disposições desta compra, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção das revisões, inclusive na execução e montagem, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

8.3. A contratação terá como Agentes Fiscalizadores os servidores, **Fernando Aparecido Batista Silveira**, matrícula nº 304165, **Paulo Sérgio Prudente**, matrícula nº 303480, titular e suplente respectivamente que deverá acompanhar todo o processo para a pretensa contratação.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária fornecida previamente pelo Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000150/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002633

Origem	Dispensa Nº 000025/2020		Processo	001793/2020			
Contrato	Contrato Nº 000150/2020						
Empresa	VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 08.250.241/0007-96						
Endereço	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, 1475 - CIVIT II - SERRA - ES - CEP: 29168090						
Secretaria	00011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS						
Local	00481 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003		ANALISE DE LUBRIFICANTE		UN	18,00	60,00	1.080,00
006		ELEMENTO DO FILTRO		UN	2,00	141,65	283,30
016		ELEMENTO FILTRANTE COD. JCB 32/925682		UN	2,00	256,64	513,28
015		ELEMENTO FILTRANTE COD. JCB 332/A9113		UN	2,00	72,77	145,54
002		ELEMENTO FILTRO OLEO HIDRAULICO		UN	3,00	262,59	787,77
009		ELEMENTO SEPARADO 01		UN	2,00	387,28	774,56
010		FILTRO COMBUSTIVEL		UND.	2,00	195,46	390,92
011		FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO		UN	2,00	98,49	196,98
012		FILTRO DE OLEO MOTOR		UN	2,00	82,08	164,16
001		FILTRO DE TRANSMISSAO		UN	3,00	107,86	323,58
013		OLEO AP P/EIXOS		UN	2,00	471,90	943,80
014		OLEO AP PARA MOTOR		UN	2,00	370,13	740,26
018		OLEO LUBRIFICANTE		LT	1,00	674,15	674,15
017		OLEO TRANSMISSAO SAE 10W30 API GL4 balde com 20 litros		BD	1,00	432,53	432,53
004		SERVICO TECNICO/DESLOCAMENTO		SV	1296,00	3,20	4.147,20
005		SERVIÇO MECANICO		UN	12,75	190,00	2.422,50
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS:</b>						<b>14.020,53</b>	
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS:</b>						<b>14.020,53</b>	
<b>VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:</b>						<b>14.020,53</b>	

**Conceição da Barra****PORTARIA Nº 317, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: **Conceder CESSÃO** da Servidora **LIGIA DE OLIVEIRA MACHADO JOSÉ**, matrícula n.º 413, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar junto do Juízo Eleitoral da Zona 27ª Comarca de Conceição da Barra-ES (**CARTÓRIO ELEITORAL**) deste Município pelo período de **28 de julho de 2020 a 20 de novembro de 2020 - Termo de Cessão n.º 005/2020**, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 10.050/2019 e apenso. Conceição da Barra/ES, 27 de julho de 2020. Walyson José Santos Vasconcelos - Prefeito - Waldyr Collaço Filho - Gestor de Governo.

Protocolo 599977

**Conceição do Castelo****ERRATA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019**

**ONDE SE LE: REFERENCIA:** recuperação de estrada vicinal com aplicação de revsol referente ao repasse 1046765-21, convenio siconv 861444/2017 mapa ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. **LEIA-SE: REFERENCIA:** recuperação de estrada vicinal com aplicação de revsol referente ao repasse 1046765-21, convenio siconv 861444/2017 mapa ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Protocolo ged n.º 3432/2020 e processo ged n.º 1417/2020. Conceição do Castelo, ES, 31 de julho de 2020

**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito Municipal

Protocolo 599783

**Governador Lindenberg****RESUMO DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93.****Termo de Aditamento Nº 005 ao Contrato Administrativo Nº 087/2017 datado de 31.07.2017**

PROCESSO: 089.810/2020

**CONTRATO: 087/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino no Município de Governador Lindenberg/ES.

OBJETIVO: Prorrogação do período de vigência do Contrato de

Prestação de Serviços nº 087/2017, passando a ser em 31 de dezembro de 2020 a data de vencimento do seu Quinto Termo de Aditamento. DATA: 30/07/2020.

**Termo de Aditamento Nº 005 ao Contrato Administrativo Nº 088/2017 datado de 31.07.2017**

PROCESSO: 088/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: TOTTI &amp; FILHOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino no Município de Governador Lindenberg/ES.

OBJETIVO: Prorrogação do período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2017, passando a ser em 31 de dezembro de 2020 a data de vencimento do seu Quinto Termo de Aditamento. DATA: 30/07/2020.

**Termo de Aditamento Nº 005 ao Contrato Administrativo Nº 089/2017 datado de 31.07.2017**

PROCESSO: 089.810/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: ARRIGONI TRANSPORTE E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino no Município de Governador Lindenberg/ES.

OBJETIVO: Prorrogação do período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2017, passando a ser em 31 de dezembro de 2020 a data de vencimento do seu Quinto Termo de Aditamento. DATA: 30/07/2020.

Geraldo Loss

Prefeito Municipal

Protocolo 599735

**Iconha****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Presencial nº 054/2019**

Processo nº 005.225/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Objeto: Modificação unilateral, visando incluir Dotação Orçamentária nas ARPs originárias do Pregão Presencial n.º 054/2019 que tem por objeto o Fornecimento de Material de Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura dos Termos: 31/07/2020.

**A R P n.º 156/2019**

Contratada: AP MOREIRA INFORMÁTICA ME.

**A R P n.º 157/2019**

Contratada: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI ME.

**A R P n.º 158/2019**

Contratada: ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP.

**A R P n.º 159/2019**

Contratada: BACKUP 2 INFORMÁTICA LTDA.

**A R P n.º 160/2019**

Contratada: BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO MEI.

**A R P n.º 161/2019**

Contratada: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI.

**A R P n.º 162/2019**

Contratada: F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA.

**A R P n.º 163/2019**

Contratada: FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**A R P n.º 164/2019**

Contratada: INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA.

**A R P n.º 165/2019**

Contratada: LOJAS BOA FÉ LTDA.

**A R P n.º 166/2019**

Contratada: M G DE OLIVEIRA MILHORATO.

**A R P n.º 168/2019**

Contratada: VITOFLEX FABR E COM DE MÓVEIS P ESCRITÓRIO LTDA ME.

**JOÃO PAGANINI**

Prefeito Municipal

Protocolo 599736

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2019****Pregão Presencial nº 054/2019**

Processo Administrativo nº 005.225/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº12.388.728/0001-11).

Objeto: Modificação unilateral, visando incluir Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 167/2019, originária do Pregão Presencial n.º 054/2019 que tem por objeto o Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 31/07/2020.

**JOÃO PAGANINI**

Prefeito Municipal

Protocolo 599741

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À CONTRATO N.º 067/2020**

ID: 2020.032E0500001.16.0002.

Cidade: ES: 2020.032E0500001.16.0002.

Processo Administrativo: 005.073/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: EBALMAQ COMERCIO E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 27.053.735/0001-30)

Objeto: Modificação unilateral, visando incluir Dotação Orçamentária no Contrato originário da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2020, Pregão Presencial nº 06/2020 e Processo nº 8619/2019, de ordem da Prefeitura Municipal

de Marilândia/ES, que tem como objeto a aquisição de relógio de ponto biométrico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 31/07/2020.

**JOÃO PAGANINI**

Prefeito Municipal

Protocolo 599820

**Iúna****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 160/2020. Partes: Mun. Iúna X Help Net Telecom e Informática Ltda ME. Objeto: contratação de empresa especializada em comunicação de multimídia para fornecimento de acesso à internet com link IP dedicado, fornecimento de uma rede privada de dados e praça digital. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$90.999,96.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**

PREFEITO

**VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 599717

**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 161/2020. Partes: Mun. Iúna X Penha de Souza Jamariqueli Comércio e Serviços de Telecomunicação Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada em comunicação de multimídia para fornecimento de acesso à internet com link IP dedicado, fornecimento de uma rede privada de dados e praça digital. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$129.000,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**

PREFEITO

**VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 599817

**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 150/2020. Partes: Mun. Iúna X Valence Máquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: contratação de empresa autorizada da marca JCB, para prestação de serviços de revisão obrigatória de 100, 500 e 1000 horas trabalhadas, a fim de manutenção de garantia da máquina retroescavadeira JCB 3CX 4X4 T CF. A vigência do contrato será a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$14.020,53.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**

PREFEITO

Protocolo 599907

**Jerônimo Monteiro**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EQUIPARADOS.**

**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**